



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 9/2020

Diamantina, 24 de julho de 2020.

Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI:17435339

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0310619/2020

PA COPAM Nº: 16773/2008/002/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento						
EMPREENDEDOR:	HELIO JOSE MARTINS		CPF:	087.534.156-04			
EMPREENDIMENTO:	SÍTIO BELA VISTA		CPF:	087.534.156-04			
MUNICÍPIO:	Pará de Minas/MG		ZONA:	Rural			
COORDENADAS:		LATITUDE		LONGITUDE			
		GRAU	MINUTO	SEGUNDO	GRAU	MINUTO	SEGUNDO
		19	47	17	44	44	59

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: NÃO SE APLICA

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	2	0
G-02-02-1	Avicultura	2	

G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo	Não passível
-----------	---	--------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Paulo Guilherme Furtado	CTF/AIDA-IBAMA 5993229 CRMV- MG 0230/Z ART 1664/12
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Sara Michelly Cruz - Gestora Ambiental	1.364.596-5
De acordo: Gilmar dos Reis Martins Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.353.484-7



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Servidora**, em 24/07/2020, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar dos Reis Martins, Servidor**, em 24/07/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17436268** e o código CRC **6485DEF3**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Foi formalizado em 29/11/2012 processo administrado de licenciamento ambiental corretiva (LOC) 16733/2008/002/2012 o qual foi reorientado 26/06/2020 para processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS (LP+LI+LO). A reorientação ocorreu devido ao processo estar em análise quando do início da vigência do novo marco regulatório do licenciamento ambiental, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, não havendo manifestação do empreendedor para manter a análise do processo na modalidade já formalizada conforme termos do inciso III, do art. 38, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

O empreendimento está localizado no sítio Bela Vista na zona rural do município de Pará de Minas. Segundo consulta ao IDE- Sisema o empreendimento não está localizado em área que incida qualquer dos critérios locacionais previstos na DN COPAM Nº 217/2017. No entanto, possui fator de restrição/vedação, pois encontrasse em Área de Segurança Aeroportuária – ASA, conforme Lei Federal nº 12.725, de 16 de Outubro de 2012, do Aeroporto Municipal de Pará de Minas (código OACI: SNPA), que teve sua inscrição aletrada e renovada pela PORTARIA ANAC Nº 1.756/SIA, DE 6 DE JUNHO DE 2018. Devido a isso será condicionada a apresentação do Termo de Compromisso para a mitigação da atração de espécie-problema para a aviação conforme orientação para procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental emitido pelo CENIPA - Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos

O empreendedor executa, desde 1995, as atividades de suinocultura, avicultura (frango de corte) e bovinocultura. O empreendimento é composto por 03 galpões de aves, um galpão de suínos, duas lagoas de tratamento de resíduos, silos metálicos para ração, uma casa de colono, um curral e um biodigestor. Abastecimento e manutenção de veículos é realizada fora do empreendimento. Uma vez que operava sem licença foi lavrado auto de infração 1344363/2018 por operar sem licença não tendo sido constatada poluição ou degradação ambiental.

O empreendimento ocupa área de 17,07ha sendo 15ha de pastagem reconformada, 0,35ha de área de preservação permanente e 1,72ha de área construída (galpões curral, casa, lagoas de tratamento). O empreendimento não possuía características ambientais para locação de reserva legal (RL) sendo a reserva legal averbada no imóvel receptor denominado Fazenda Caxambu, no município de Pitangui, conforme processo 08148/2012 (páginas 102 a 110).

O empreendimento conta com 05 funcionários, sendo uma família residente e funcionários temporários para manutenção da fazenda e pega e embarque das aves.



Os insumos utilizados são água, ração, defensivos agrícolas, gás GLP, vermicílico, antibióticos e vacinas. A água é captada por meio de poço tubular, processo de outorga nº 22927/2012, deferido.

As medidas adotadas para conservação do solo são revegetação de taludes, bacias de contenção nas áreas de pastagem, construção de curvas de nível, as estradas possuem canaletas e bacias de contenção e são cascalhadas para evitar processos erosivos e reduzir poeira. Taludes dos galpões e lagoas de tratamento de efluentes são gramados ou revegetados conforme proteção erosão e assoreamento.

Os efluentes gerados no processo produtivo são tratados por biodigestor (tempo de detenção de 28 dias) em seguida encaminhados a primeira lagoa de tratamento por 56 dias e segunda lagoa de tratamento por 138 dias quando será retirado para uso como fertilizante por meio de fertirrigação. O biodigestor passará por manutenção bianualmente e as lagoas anualmente para manter a eficiência. O gás produzido pelo biodigestor é utilizado no aquecimento dos pintainhos. As lagoas de tratamento tem profundidade máxima de 3,5m e são forradas por lona para proteger o lençol freático tendo sido apresentado teste de estanqueidade atestando que não está ocorrendo contaminação do lençol freático por percolação e que o lençol está, provavelmente, a mais de 8m de profundidade. A limpeza dos galpões de aves é feita no final do ciclo com aplicação de desinfetante e uso de lança chamas para controle fitossanitário. A água da residual desse procedimento, quatro mil litros foi considerada nos estudos que não tem potencial para contaminação do solo e do lençol freático devido à baixa frequência.

Os efluentes domésticos gerados da casa do funcionário são tratados em fossa séptica e resíduos sólidos destinados ao tratamento municipal.

O controle de pragas, doenças e vetores é feito com produtos químicos de acordo com a infestação, quando necessário é contratada empresa terceirizada para desinfestação. O uso de biodigestor, separação dos resíduos e a fossa séptica reduzem a incidência de vetores.

O resíduo sólido tem destinação de acordo com tipologia: animais mortos são enterrados (gado) ou é destinado ao Sítio Paraíso onde é feita compostagem (suínos e aves), esterco bovino permanece no pasto. O esterco do aviário é retirado ao final de cada ciclo (45 dias), sendo produzido cerca de 1,5kg/cabeça, a produção do empreendimento, é, por tanto, de 90toneladas/ano ou 2,7ton/dia, esse produto é destinado a venda direta para terceiros, caso haja sobras essas são ensacadas e armazenadas em depósito. Embalagens de medicamentos e lixo doméstico são coletados pelo poder municipal. Embalagem de agrotóxico são encaminhadas para posto de recebimento município após tríplice lavagem. O lodo do tratamento de efluentes do biodigestor é usado como adubo.



Fundamentada nas informações constantes do Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e respostas ao ofício de informações complementares sugere-se deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Hélio José Martins no município de Pará de Minas - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas nos estudos e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local pelos técnicos da Supram Jequitinhonha, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes da licença ambiental simplificada do empreendimento

“Helio Jose Martins - Sítio Bela Vista”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2.	Apresentar o Termo de Compromisso para a mitigação da atração de espécie-problema para a aviação, conforme o modelo do ANEXO III, assinado pelo Representante Técnico do empreendimento.	30 dias após a concessão da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

O cumprimento das condicionantes deverá ser apresentado em arquivo digital, caso sejam elaboradas tabelas estas devem ser legíveis pelo programa Excel.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento de Efluentes e Resíduos Sólidos da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “HÉLIO JOSÉ MARTINS”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída do tanque séptico (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, o relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados



pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

3. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR			DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



ANEXO III

**Modelo de Termo de Compromisso para a mitigação da atração de espécie-problema
para a aviação “HÉLIO JOSÉ MARTINS”**

Termo de Compromisso

(NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA), RG_____,
CPF/CNPJ_____

na qualidade de responsável legal pelo empreendimento (NOME DO EMPREENDIMENTO) localizado no(a) _____ (ENDERECO COMPLETO DO EMPREENDIMENTO, e Sr(a) (NOME COMPLETO), na qualidade de responsável técnico, Brasileiro(a), natural de _____, (PROFISSÃO), inscrito no CPF/MF sob o nº_____ portador da cédula de identidade RG _____ (ORGÃO EXPEDIDOR), inscrito no (CONSELHO DE CLASSE) sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em (ENDERECO COMPLETO), DECLARAM, para os devidos fins e efeitos de direito, estar cientes de que o empreendimento em questão situa-se dentro da Área de Segurança Aeroportuária do(s) Aeródromo(s) xx:xxxxxx (código ICAO) e, por isso, comprometem-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

Os declarantes comprometem-se a manter no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data

(RESPONSÁVEL LEGAL)

(RESPONSÁVEL TÉCNICO)

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): _____